




CÓDIGO DE CONDUTA

.....

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PROCEDIMENTO OPERACIONAL	REVISÃO 01
		DATA 01/2019
PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	
CÓDIGO DE CONDUTA	PO.SGI.028	

PREZADOS,

O Código de Conduta da Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda. foi desenvolvido com o objetivo de promover a integridade empresarial, tendo como base na ética e integridade como valores da empresa. Este documento estabelece as diretrizes exigidas aos nossos colaboradores e fornecedores, dos quais espera-se o alinhamento e o atendimento as exigências aqui definidas.



Sérgio Azevedo
CEO



Antônio Oliveira
Diretor Técnico

SUMÁRIO

1 – VISÃO, MISSÃO E VALORES DOIS A ENGENHARIA.....	5
1.1 VISÃO	5
1.2 MISSÃO	5
1.3 VALORES	5
2 – POLÍTICAS.....	5
2.1 POLÍTICA DA QUALIDADE.....	5
2.2 POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	5
2.3 POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE.....	6
3 – ESCOPO	6
4 – REQUISITOS LEGAIS E OUTROS	6
5 – DIRETRIZES DA QUALIDADE.....	6
6 – DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.....	7
7 – DIRETRIZES DE MEIO AMBIENTE	7
8 – DIREITOS HUMANOS	7
9 – DIREITOS TRABALHISTAS.....	8
9.1 PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.....	8
9.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	8
9.3 LIVRE ASSOCIAÇÃO.....	8
9.4 TRABALHO FORÇADO	8
10 – ÉTICA E INTEGRIDADE.....	9
10.1 ANTICORRUPÇÃO	9
10.2 INFLUÊNCIA INDEVIDA E CONFLITO DE INTERESSES.....	9
10.3 SANÇÕES	10
10.4 LAVAGEM DE DINHEIRO.....	10
10.5 IGUALDADE E RESPEITO	10
10.6 CONCORRÊNCIA JUSTA.....	10
10.7 CONFIDENCIALIDADE E TRANSPARÊNCIA.....	10
11 – DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	11
12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	11

1 VISÃO, MISSÃO E VALORES DOIS A ENGENHARIA

1.1 VISÃO

Diversificar, expandir e ser referência de qualidade dos seus produtos e serviços.

1.2 MISSÃO

Construir soluções de engenharia com qualidade, sustentabilidade e ênfase na otimização dos custos, gerando valor para nossos clientes e colaboradores.

1.3 VALORES

Ética e Integridade; Valorização das Pessoas; Credibilidade; Sustentabilidade; Comprometimento; Participação e Cooperação.

2 POLÍTICAS

2.1 POLÍTICA DA QUALIDADE

Construir soluções de engenharia com qualidade, procurando superar as expectativas do cliente, sempre com foco nos resultados, na eliminação do retrabalho, otimização dos custos e na busca pela melhoria contínua dos processos, prosperando como empresa e gerando valor para nossos clientes e colaboradores.

2.2 POLÍTICA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

A Dois A Engenharia e Tecnologia tem o respeito as pessoas como valor, garantindo a segurança, a saúde e a vida durante a execução de nossas obras. Trabalhamos diariamente identificando, avaliando, controlando e mitigando os perigos e riscos inerentes as atividades, com foco na prevenção de acidentes, principalmente aqueles relacionados à utilização de máquinas e ferramentas. Trabalhamos definindo objetivos e disponibilizando os recursos necessários para cumprir a legislação aplicável e outros requisitos, com conscientização e o comprometimento dos nossos colaboradores e parceiros, agregando valor ao nosso negócio.

2.3 POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

A Dois A Engenharia e Tecnologia preocupa-se em executar suas atividades no ramo da construção civil, tratando as questões ambientais com respeito e responsabilidade. A empresa preza o desenvolvimento sustentável considerando os principais aspectos de suas atividades, cumprindo com a legislação aplicável, visando o consumo consciente de recursos naturais e a redução dos impactos negativos decorrentes da transformação da paisagem, proporcionando a integração equilibrada do homem e meio ambiente.

3 ESCOPO

O presente código de conduta se aplica aos colaboradores e fornecedores da Dois A Engenharia que têm a obrigação contratual de cumpri-lo. Isso inclui todos os funcionários, sócios, membros do conselho, pessoal subcontratado, consultores e outros que atuem em nome ou representem a DOIS A ou fornecedor.

4 REQUISITOS LEGAIS E OUTROS

Os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis deverão ser integralmente cumpridos. Espera-se que os colaboradores e fornecedores atuem de acordo com as convenções e diretrizes internacionais relevantes definidas por organismos internacionais, inclusive pelas Nações Unidas e pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. No caso de haver diferenças nos requisitos legais, os colaboradores e fornecedores deverão cumprir as exigências aplicáveis mais rigorosas.

5 DIRETRIZES DA QUALIDADE

A DOIS A, seus colaboradores e fornecedores deverão entregar serviços e produtos com a qualidade necessária e contratada, evitando problemas decorrentes da falta da mesma, ou qualquer característica que afetem na continuidade dos processos e/ou gerem riscos para as partes interessadas.

O colaboradores e fornecedores deverá assegurar a qualidade da execução dos seus serviços, utilizando técnicas e procedimentos adequados e que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos em contrato, normas aplicáveis e especificações técnicas de materiais e serviços.

As atividades dos colaboradores e fornecedores deverão ser executadas de forma planejada, sob condições controladas, utilizando técnicas, inspeções e procedimentos específicos de forma a restringir improvisos e não conformidades.

Será atribuição do prestador de serviço promover a conscientização da equipe de trabalho que executem suas atividades com qualidade e assegurar que todos tenham conhecimento das diretrizes e procedimentos aplicáveis as atividades desenvolvidas.

6 DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

A DOIS A tem o compromisso de proporcionar um ambiente de trabalho seguro para seus colaboradores e fornecedores que estejam desempenhando atividades em seus empreendimentos. Os Colaboradores e fornecedores têm a responsabilidade primária com a segurança e saúde do trabalho, dentro do escopo das atividades desenvolvidas, bem como, pela prevenção de danos a equipamentos e instalações. Dentro das ações relativas ao contrato com a DOIS A os colaboradores e fornecedores são proibidos de estar sob a influência de substâncias entorpecentes, como álcool e drogas.

A DOIS A não vai tolerar e nem ignorar qualquer condição, ato ou comportamento que coloque um profissional ou outras pessoas em risco de lesões.

**NOSSA META É
ZERO ACIDENTES**

7 DIRETRIZES DE MEIO AMBIENTE

A DOIS A, seus colaboradores e fornecedores devem operar de maneira ambiental e socialmente sustentável, buscando sempre minimizar os impactos negativos e maximizar os impactos positivos da sua atuação. Mantendo sempre um canal aberto para o diálogo com as partes interessadas. Os colaboradores e fornecedores devem se atentar a promoção de ações de preservação ambiental dentre o escopo de suas atividades.

8 DIREITOS HUMANOS

A DOIS A, seus colaboradores e fornecedores devem promover e respeitar, dentro do seu escopo de trabalho, a proteção dos direitos humanos declarados internacionalmente, bem como assegurar-se que não estão sendo cúmplices de abusos dos direitos humanos.

9 DIREITOS TRABALHISTAS

9.1 PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Os colaboradores e fornecedores não devem se envolver em trabalho infantil ou qualquer trabalho que prive uma criança da sua infância, potencial, dignidade ou que seja prejudicial a sua saúde ou desenvolvimento físico ou mental. Os colaboradores e fornecedores não devem empregar ou usar uma criança como força de trabalho se ela tiver menos de 15 anos ou idade superior determinada na legislação aplicável, no caso em que a idade maior for aplicável. Exceções só podem ser feitas para trabalho leve ou treinamento, se aceitável, de acordo com a Convenção sobre a Idade Mínima da OIT (C138). Sob nenhuma circunstância os Colaboradores e fornecedores devem deixar uma criança com idade inferior a 18 realizar trabalhos perigosos, inclusive atividades que possam comprometer a sua saúde, segurança ou desenvolvimento.

9.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO

A DOIS A e seus fornecedores devem prover a todos seus colaboradores uma remuneração que atenda as normas legais nacional de salário mínimo e/ou convenções sindicais aplicáveis a atividade e região de desenvolvimento de suas atividades. Bem como, deve assegurar que as horas de trabalho não sejam excessivas e cumpram as leis locais aplicáveis sobre horas de trabalho.

Assegurando que todos os funcionários possuam contratos de trabalho por escrito, formalizado e compreensível, sem a retenção de nenhuma documentação, e sem o estabelecimento de critérios discriminatórios.

9.3 LIVRE ASSOCIAÇÃO

A DOIS A e seus fornecedores devem garantir e reconhecer o direito de liberdade de associação a negociações coletivas dos funcionários, sem promover discriminação aos representantes dos funcionários ou sindicalistas, devendo receber igual tratamento aos demais funcionários.

9.4 TRABALHO FORÇADO

A DOIS A e seus fornecedores não devem usar trabalho forçado, assegurando que o trabalho realizado pela força de trabalho é de livre escolha e livre de ameaças. Além disso, assegurar que todos os funcionários estejam livres para deixar seu emprego depois de cumprir um aviso adequado a legislação aplicável.

10 ÉTICA E INTEGRIDADE

10.1 ANTICORRUPÇÃO

Os colaboradores e fornecedores não devem praticar, consentir ou tolerar a corrupção, seja ela nos setores público e privado. Não devendo oferecer, solicitar, dar, aceitar ou receber subornos ou outras vantagens indevidas por negócios ou ganho particular, seja direta ou indiretamente, para si ou para terceiros.

10.2 INFLUÊNCIA INDEVIDA E CONFLITO DE INTERESSES

Os colaboradores e fornecedores devem proibir a oferta ou o aceite de cortesias, facilitações indevidas, presentes, hospitalidade, despesas ou qualquer benefício que possa constituir, ou parecer constituir, uma influência indevida. Os colaboradores e fornecedores devem exercer muita cautela quando cortesias comerciais envolvem empresas ou funcionários públicos. Além disso, os colaboradores e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, oferecer presentes e hospitalidades aos funcionários ou representantes da DOIS A ou qualquer pessoa estreitamente relacionada a empresa, que possam caracterizar influência indevida, fugindo do propósito de ética e integridade empresarial.

Os colaboradores e fornecedores devem evitar todos os conflitos de interesse enquanto estiverem com relações comerciais com a Dois A Engenharia. Um conflito de interesses ocorre quando um representante de um fornecedor busca promover seu interesse pessoal ou de um amigo ou parente, devido a seu cargo de representante do fornecedor. Os colaboradores e fornecedores são obrigados a relatar quaisquer situações de conflitos potenciais ou aparentes entre seus interesses pessoais e os interesses da Dois A Engenharia.

Os colaboradores e fornecedores são responsáveis por proteger e usar adequadamente os bens da DOIS A enquanto estiverem em seu poder, bem como não devem utilizar esses bens de forma indevida.

10.3 SANÇÕES

A DOIS A e seus fornecedores não devem ter negócios ou relações com qualquer país, grupo, organização ou indivíduo que possuem sanções aplicáveis.

10.4 LAVAGEM DE DINHEIRO

A DOIS A e seus fornecedores não devem fazer parte de nenhuma forma de lavagem de dinheiro e devem assegurar que as transações financeiras não sejam usadas para lavar dinheiro.

10.5 IGUALDADE E RESPEITO

Os colaboradores e fornecedores devem trabalhar ativamente para criar um ambiente de trabalho caracterizado pela igualdade, diversidade e respeito mútuo. Os funcionários e outros envolvidos nos empreendimentos da DOIS A devem ser tratados de maneira que não haja discriminação com relação a gênero, raça, religião, idade, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, origem étnica e social, opinião política, afiliação sindical ou qualquer outro motivo. Os colaboradores e fornecedores são obrigados a não tolerar qualquer forma de discriminação ou assédio em nenhum de seus locais de trabalho. A DOIS A defende a proibição da contratação de serviços sexuais, seus colaboradores e fornecedores devem estar alinhados a esse posicionamento.

10.6 CONCORRÊNCIA JUSTA

A DOIS A e seus fornecedores devem aplicar altos padrões éticos e íntegros de concorrência comercial e competir dentro das regras dos mercados em que operam. Nenhum fornecedor deve fazer parte de qualquer tipo de cartel, compartilhamento ilegal de mercado ou outra prática que viole as leis concorrenciais aplicáveis.

10.7 CONFIDENCIALIDADE E TRANSPARÊNCIA

Os colaboradores e fornecedores devem manter confidenciais e não fazer mal-uso de qualquer informação sobre a DOIS A de natureza confidencial, tal como eventualmente especificado no contrato entre a DOIS A e o fornecedor ou prestador de serviço. Os colaboradores e fornecedores estão comprometidos com a transparência, a verificabilidade e a precisão em suas relações comerciais, embora respeitem suas obrigações de confidencialidade. Todas as informações contábeis devem estar corretas, registradas e gravadas de acordo com as leis e os regulamentos.

11 DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O não cumprimento do código de conduta da DOIS A é considerada infração grave que pode levar a rescisão do contrato, reivindicações de compensação apropriada, desqualificação como fornecedor e denúncia às autoridades competentes.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este código de conduta objetiva ser compreendido e cumprido pelos colaboradores e fornecedores da DOIS A. Caso haja alguma falta de entendimento ou necessidade de esclarecimentos, o fornecedor deverá procurar a DOIS A através do telefone +55 84 3133-4488.